



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei 002/2025 e anexo que reajusta os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino do município de Ipueira/RN ocupantes de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

A presente proposição tem caráter regulatório e solicita alterar o Piso Municipal do Salário dos Professores para adequar-se à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Nacional dos profissionais de Educação, reajustando o Piso do Magistério em 6,27% (seis ponto vinte e sete por centos) para 2025.

A proposição é o reconhecimento pelo trabalho do Magistério Municipal e também uma forma de resgatar a autoestima dos profissionais do Magistério.

A base legal deste Projeto de Lei, a Lei Federal nº 11.738/2008, tem apoio na Constituição Federal vigente, que vincula o Gestor Público, dentre outros, aos princípios da Legalidade e da Moralidade. A Constituição, em seu art. 206, assegura a valorização dos profissionais do Magistério Público da Educação e seu respectivo piso salarial profissional nacional para a rede escolar pública. *Verbis gratia*:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V - Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VIII - piso salarial profissional nacional para os PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).”



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

O PISO SALARIAL PROFISSIONAL é fundamental para a valorização dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, bem como o menor valor de onde se parte para elaboração do Plano de Carreira, o que será uma das causas da Educação de qualidade.

Dessa forma não há dúvidas quanto à constitucionalidade da Lei Federal nº 11.738/2008 posto que assim já foi declarado pelo Supremo Tribunal Federal recentemente na ADIMC nº 4.167/DF.

O presente Projeto de Lei não desrespeita os termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As despesas suportadas pela alteração do Piso Nacional do Salário dos Professores em nosso Município ocorrerão à conta do FUNDEB/FME, portanto, com previsão orçamentária.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2025.

Ademir José de Medeiros
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 565/2024 para redefinir o Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras Profissionais providências.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores referentes à remuneração dos profissionais do Magistério Municipal de Ipueira/RN, instituídos pela Lei Municipal nº 565/2024, ficam redefinidos nos termos do Anexo I, da presente lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no Anexo I retroagem na forma escalonada seguinte:

- a) Os valores retroativos referentes a janeiro/2025 serão pagos em março;
- b) Os valores retroativos referentes a fevereiro/2025 serão pagos em abril.

Art. 2º - O percentual de reajuste será levado em consideração o equivalente a 6,27%.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 18 de Fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO I
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.
REAJUSTE/2025 – 6,27%

PROFESSOR
40HS

NÍVEIS	A 01 A 03	B 04 A 06	C 07 A 09	D 10 A 12	E 13 A 15	F 16 A 18	G 19 A 21	H 22 A 24	I 25 A 27	J 28 A 30
MAGISTÉRIO	R\$ 4.025,67	R\$ 4.226,95	R\$ 4.438,30	R\$ 4.660,21	R\$ 4.893,22	R\$ 5.137,88	R\$ 5.394,78	R\$ 5.664,52	R\$ 5.947,74	R\$ 6.245,13
N-I 31%	R\$ 5.273,62	R\$ 5.537,30	R\$ 5.814,17	R\$ 6.104,88	R\$ 6.410,12	R\$ 6.730,63	R\$ 7.067,16	R\$ 7.420,52	R\$ 7.791,54	R\$ 8.181,12
N-II 15%	R\$ 6.064,67	R\$ 6.367,90	R\$ 6.686,30	R\$ 7.020,61	R\$ 7.371,64	R\$ 7.740,22	R\$ 8.127,23	R\$ 8.533,60	R\$ 8.960,28	R\$ 9.408,29
N-III-20%	R\$ 7.277,60	R\$ 7.641,48	R\$ 8.023,55	R\$ 8.424,73	R\$ 8.845,97	R\$ 9.288,27	R\$ 9.752,68	R\$ 10.240,32	R\$ 10.752,33	R\$ 11.289,95
N-IV										

PROFESSOR
20HS

NÍVEIS	A 01 A 03	B 04 A 06	C 07 A 09	D 10 A 12	E 13 A 15	F 16 A 18	G 19 A 21	H 22 A 24	I 25 A 27	J 28 A 30
MAGISTÉRIO	R\$ 2.012,83	R\$ 2.113,48	R\$ 2.219,15	R\$ 2.330,11	R\$ 2.446,61	R\$ 2.568,94	R\$ 2.697,39	R\$ 2.832,26	R\$ 2.973,87	R\$ 3.122,57
N-I 31%	R\$ 2.636,81	R\$ 2.768,65	R\$ 2.907,09	R\$ 3.052,44	R\$ 3.205,06	R\$ 3.365,31	R\$ 3.533,58	R\$ 3.710,26	R\$ 3.895,77	R\$ 4.090,56
N-II 15%	R\$ 3.032,33	R\$ 3.183,95	R\$ 3.343,15	R\$ 3.510,31	R\$ 3.685,82	R\$ 3.870,11	R\$ 4.063,62	R\$ 4.266,80	R\$ 4.480,14	R\$ 4.704,14
N-III-20%	R\$ 3.638,80	R\$ 3.820,74	R\$ 4.011,78	R\$ 4.212,37	R\$ 4.422,98	R\$ 4.644,13	R\$ 4.876,34	R\$ 5.120,16	R\$ 5.376,17	R\$ 5.644,97
N-IV										

COORDENADOR
PEDAGÓGICO
40HS

NÍVEIS	A 01 A 03	B 04 A 06	C 07 A 09	D 10 A 12	E 13 A 15	F 16 A 18	G 19 A 21	H 22 A 24	I 25 A 27	J 28 A 30
MAGISTÉRIO	R\$ 4.830,80	R\$ 5.072,34	R\$ 5.325,96	R\$ 5.592,26	R\$ 5.871,87	R\$ 6.165,46	R\$ 6.473,73	R\$ 6.797,42	R\$ 7.137,29	R\$ 7.494,16
N-I 31%	R\$ 6.328,35	R\$ 6.644,77	R\$ 6.977,00	R\$ 7.325,85	R\$ 7.692,15	R\$ 8.076,75	R\$ 8.480,59	R\$ 8.904,62	R\$ 9.349,85	R\$ 9.817,35
N-II 15%	R\$ 7.277,60	R\$ 7.641,48	R\$ 8.023,55	R\$ 8.424,73	R\$ 8.845,97	R\$ 9.288,27	R\$ 9.752,68	R\$ 10.240,32	R\$ 10.752,33	R\$ 11.289,95
N-III-20%	R\$ 8.733,12	R\$ 9.169,78	R\$ 9.628,27	R\$ 10.109,68	R\$ 10.615,16	R\$ 11.145,92	R\$ 11.703,22	R\$ 12.288,38	R\$ 12.902,80	R\$ 13.547,94
N-IV										



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
